



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI N. 1436, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

***Institui a Semana das Etnias que migraram para o Município de Anchieta/ES e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Cultural das Etnias que passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

**Parágrafo Único-** A Semana Cultural das Etnias que migraram para o Município de Anchieta/ES, será comemorada, anualmente, no mês janeiro.

**Art. 2º** Durante a Semana da Cultural das Etnias, os restaurantes e demais estabelecimentos do ramo de alimentação de Anchieta poderão oferecer, em seus cardápios, pratos típicos da culinária dos diversos povos que chegaram ao município.

**Art.3º** O Município poderá montar uma estrutura para concentração de comerciantes, ofertando assim, um espaço para exposição e vendas de artesanatos referentes a cada nacionalidade, comidas típicas e realização de apresentações culturais das mais diferentes etnias que chegaram e permaneceram no município de Anchieta.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de agosto de 2020

FABRÍCIO PETRI

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

“Publicada em 14.08.20  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal”